



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEU

PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, Nº12 – CENTRO
POMPEU – MG – CEP: 35.640-000 – FONE/FAX: (37)3523-1000
CNPJ: 18.296.681/0001-42 / e-mail: prefeito@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.002, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

O Prefeito Municipal de Pompeu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 9º da Lei nº 1.939, de 19 de dezembro de 2012, bem como a necessidade de fixar a competência dos órgãos da Administração Direta do município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a que se refere o inciso IX do art. 10 da Lei nº 1.939, de 19 de dezembro de 2012, tem a sua organização regida por este Decreto e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão tem por finalidade coordenar a formulação, a execução e a avaliação de políticas públicas visando ao desenvolvimento econômico, social e institucional do Município; propor e executar políticas públicas de modernização administrativa; bem como exercer a coordenação geral das ações de governo e a gestão da estratégia governamental, competindo-lhe:

I - formular, propor, planejar e coordenar a ação governamental, mediante a elaboração, o acompanhamento e o controle de planos, programas e projetos de duração anual e plurianual, e a proposição de diretrizes para o desenvolvimento econômico, social e institucional do Município, garantindo a execução do planejamento estratégico do Governo;

II - assegurar a efetividade, conceber e articular a execução, acompanhar as metas e os resultados e identificar restrições e dificuldades das políticas públicas municipais;

III - integrar esforços nas esferas de governo federal, estadual e municipal, assim como entre os Poderes do Município, coordenando e gerenciando o processo de planejamento global das atividades do Município, visando ao melhor atendimento às demandas da sociedade e ao desenvolvimento do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEÚ

PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, Nº12 – CENTRO

POMPEÚ – MG – CEP: 35.640-000 – FONE/FAX: (37)3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / e-mail: prefeito@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

IV - propor e difundir modelos, estabelecer normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para a modernização da Administração Pública municipal e gerir informações institucionais;

V - coordenar, compatibilizar e avaliar a alocação de recursos orçamentários e financeiros, tendo em vista as necessidades das unidades da Administração Pública para o cumprimento dos objetivos e metas governamentais, bem como acompanhar sua execução;

VI - estabelecer políticas, diretrizes e normas para a disponibilização de informações a cidadãos, empresas, governo e servidores; e

VII - estabelecer políticas, diretrizes e metodologias para integração e racionalização dos processos organizacionais do Município, buscando simplificar a relação do Município com cidadãos, empresas, governo e servidores.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Diretoria de Planejamento, Orçamento e Qualidade do Gasto; e

II - Diretoria de Gestão da Estratégia Governamental.

Art. 4º. A Diretoria de Planejamento, Orçamento e Qualidade do Gasto tem por finalidade coordenar a formulação das políticas públicas e dos planos de governo, visando ao desenvolvimento econômico, social e institucional do Município; propor e executar as políticas relativas ao orçamento anual; exercer a coordenação geral das ações do governo; garantir a sustentabilidade fiscal; promover a produtividade na aplicação dos recursos; e promover eficiência e economicidade na realização do gasto público, competindo-lhe:

I - estabelecer diretrizes e critérios para a política orçamentária e normas para a elaboração e execução do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG e do Orçamento Fiscal;

II - gerir o processo de elaboração e consolidação das propostas de lei do PPAG, de diretrizes orçamentárias e de orçamento anual;

III - propor a programação orçamentária e financeira de execução das despesas consignadas no Orçamento Fiscal;

IV - zelar pelo equilíbrio fiscal do Governo, acompanhando periodicamente os principais indicadores fiscais e adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desequilíbrios;

V - fomentar o alcance dos objetivos e metas governamentais, em consonância com o plano plurianual e a lei orçamentária anual, buscando promover a qualidade do gasto público;

VI - exercer a orientação normativa e a supervisão técnica das ações orçamentárias na Administração Pública municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEU

PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, Nº12 – CENTRO

POMPEU – MG – CEP: 35.640-000 – FONE/FAX: (37)3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / e-mail: prefeito@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

- VII - acompanhar a observância aos limites constitucionais e legais pertinentes, e adotar as medidas necessárias para o seu cumprimento;
- VIII - propor e coordenar programa de treinamento de recursos humanos no que se refere à matéria orçamentária;
- IX - propor e coordenar projetos e iniciativas de racionalização, reestruturação e informatização dos processos de gestão;
- X - difundir as informações e resultados relativos às experiências de novos modelos de gestão implantados, promovendo o conhecimento e o aprendizado acerca da gestão pública;
- XI - coordenar o monitoramento de operações de crédito; e
- XII - promover e fortalecer canais institucionalizados de participação democrática na elaboração e no controle social da estratégia governamental e das políticas públicas.

Art. 5º. A Diretoria de Gestão da Estratégia Governamental tem por finalidade promover a gestão estratégica das ações governamentais, competindo-lhe:

- I - orientar as áreas competentes na priorização de iniciativas alinhadas aos objetivos estratégicos governamentais e que causem maior impacto na realidade econômica, social e institucional do Município;
- II - promover a qualidade de programas e projetos, especialmente por meio de avaliações prévias, visando contribuir com a realização dos objetivos expressos no Plano de Governo;
- III - realizar a gestão, o monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Governo;
- IV - aprimorar continuamente as metodologias de gestão por meio de experiências internas e externas ao Governo;
- V - desenvolver, implementar, gerir e monitorar o processo de avaliação de desempenho institucional, por meio dos acordos de resultados, de forma a oferecer à sociedade instrumentos objetivos de mensuração do desempenho dos órgãos e entidades;
- VI - conciliar o planejamento com a agenda política do Prefeito Municipal, consolidando as informações necessárias ao acompanhamento das prioridades estabelecidas pelo Governo nos acordos de resultados;
- VII - acompanhar, analisar e avaliar o desempenho físico-financeiro dos programas, projetos e processos prioritários;
- VIII - captar recursos para o Município, em parceria com outros órgãos e entidades do Poder Executivo municipal;
- IX - estabelecer diretrizes sobre a celebração, a execução e a prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres que envolvam a entrada de recursos no Município, com ou sem necessidade de contrapartida;
- X - acompanhar convênios de entrada e instrumentos congêneres de captação de recursos no Município;
- XI - realizar treinamentos e capacitações para os órgãos e entidades do Poder Executivo municipal sobre procedimentos, regras e orientações relativos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEU

PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, Nº12 – CENTRO
POMPEU – MG – CEP: 35.640-000 – FONE/FAX: (37)3523-1000
CNPJ: 18.296.681/0001-42 / e-mail: prefeito@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

celebração, à execução e à prestação de contas de convênios de entrada de recursos e instrumentos congêneres;

XII - contrastar diferenças entre a trajetória esperada e a real, identificando oportunidades de melhoria no que realmente pode impactar os programas, projetos e processos prioritários e auxiliar na resolução de problemas que exijam articulação entre mais de uma unidade, com a gestão estratégica desses programas, projetos e processos prioritários; e

XIII - auxiliar na integração setorial de órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, por meio da identificação de ações setoriais de governo concorrentes e da articulação de ações complementares.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pompéu/MG, 02 de janeiro de 2013.

**JOAQUIM CAMPOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL**